

PORTARIA Nº 40/2022 – COMEC

EMENTA: Instauração de Sindicância Administrativa para apuração de fatos e eventuais responsabilidades.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, o Decreto Estadual nº 9.381/2018, bem como o que preconiza o art. 306, parágrafo único, inciso II, 314 da Lei Estadual n.º 6.174/70, e ainda, subsidiariamente ao que confere a Lei Federal n.º 9.784/99, o art. 161 da Lei Estadual 15.608/07, considerando os fatos narrados no E-protocolo nº 16.232.103-0,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração de fatos e de possíveis irregularidades, conforme preconiza o art. 306, *A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público estadual, ou de faltas funcionais, é obrigada, sob pena de se tornar corresponsável, a promover, de imediato, sua apuração*, da Lei Estadual 6.174/70.

Art. 2º – Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores desta Autarquia: **Paulo José Bueno Brandão** RG: 5.758.325-8/PR servidor que a presidirá, o servidor **Thiago Antoni Rodrigues Brandão**, RG nº 7.772.057-7e o servidor **Joacir Rodrigues R.G.:** 9.677.626-8/PR.

Art. 3º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º – A Comissão ora constituída, iniciará seus trabalhos em até 3 (três) dias após a publicação deste ato, e terá o prazo legal de 15 (quinze) dias improrrogáveis, contados a partir da publicação desta Portaria, conforme preconiza o Art. 310 da Lei Estadual 6.174/70, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2022.

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor Presidente

Documento: **Portarian40InstauracaoSindicanciaAcidentededetransito.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 05/09/2022 15:14.

Inserido ao protocolo **19.388.283-8** por: **Ligia Damiani Riedel** em: 05/09/2022 13:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
69f945963767017facc23bd3d0d1de8b.